



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 458, DE 01/10/1997.

A Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Sumidouro, integrado por todos os Projetos e Atividades, para o triênio 1998/2000 é estimado em R\$ 19.229.056,00 (dezenove milhões, duzentos e vinte e nove mil, cinquenta e seis reais).

Art. 2º Os recursos destinados ao Plano Plurianual para o triênio de 1998/2000 estão distribuídos pelas Unidades Orçamentárias e de conformidade com os anexos que acompanham e que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os valores referentes ao Exercício de 1998 são os constantes da Lei Orçamentária para o referido exercício, podendo, durante o mesmo, serem alterados em decorrência de abertura de Créditos Adicionais de conformidade com as leis autorizativas.

Art. 4º Os recursos relativos à programação dos Exercícios de 1999 e 2000, estimados a preço de 1998 serão devidamente ajustados quando da elaboração das Atividades e Projetos de Lei do Orçamento, para os referidos exercícios.

Art. 5º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 01 de outubro de 1997.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO